



PORTARIA Nº 106 - REITOR/2003

**“DISPÕE SOBRE EVENTOS NO CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO
“REITOR JOÃO VALLE MAURÍCIO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, **considerando**:

- A necessidade de melhor organização dos eventos realizados no **CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO “REITOR JOÃO VALLE MAURÍCIO”**, compatibilizando-os com o interesse institucional;
- A atual situação econômico-financeira e orçamentária da Universidade que exige redução e racionalização de gastos;
- O fato de o Centro Esportivo Universitário estar diretamente subordinado ao Gabinete do Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, que, a realização, em quaisquer dependências do **CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO “REITOR JOÃO VALLE MAURÍCIO”**, de eventos que não estejam diretamente vinculados a **atividades acadêmicas** estará condicionada à análise prévia das Pró-Reitorias de Extensão e de Planejamento, Gestão e Finanças e à aprovação do Gabinete do Reitor.

§ 1º - As solicitações deverão ser encaminhadas através da Coordenadoria do Centro Esportivo Universitário às Pró-Reitorias mencionadas no caput deste artigo com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência.

§ 2º - A agenda mensal de utilização das dependências do Centro Esportivo Universitário, **incluídas as atividades acadêmicas**, deverá ser periodicamente apresentada pela Coordenação ao Gabinete do Reitor até, pelo menos, 5 (cinco) dias antes do início de cada mês.

§ 3º - Em face da necessidade de redução de gastos, qualquer atividade noturna dependerá da análise e prévia aprovação da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças, devendo esta comunicar ao Gabinete do Reitor.

§ 4º - A cobrança de quaisquer taxas estará condicionada à regulamentação específica a ser expedida através de Portaria do



Reitor, mediante proposta da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças, com rigorosa observância da legislação pertinente.

- *continua à Página 02* -

- *Página 02, Portaria Nº106 - REITOR/2003, 20/10/2003.* -

Art. 2º - APROVAR as **NORMAS REGULAMENTARES PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO "REITOR JOÃO VALLE MAURÍCIO", as quais constituem parte integrante desta Portaria.**

Art. 3º - A não observância do disposto nesta Portaria implicará na adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive a adoção de medidas disciplinares, podendo redundar, ainda, na suspensão e/ou cancelamento das atividades programadas.

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria, no que couber, se aplicam, também, ao NÚCLEO AQUÁTICO e ao LABORATÓRIO DO EXERCÍCIO.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos **20** de outubro de 2003.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
REITOR



NORMAS REGULAMENTARES PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO "REITOR JOÃO VALLE MAURÍCIO"

I. DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º - Serão consideradas prioritárias para utilização das dependências do **CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO "REITOR JOÃO VALLE MAURÍCIO"** as atividades acadêmicas tais como aulas ou projetos inerentes ao desporto, recreação e lazer, desde que estas integrem o projeto político-pedagógico do (s) curso (s) envolvido (s).

Art. 2º - As atividades acadêmicas mencionadas no artigo anterior, que implicarem na utilização do Centro Esportivo Universitário, deverão ser previamente planejadas e apresentadas à Coordenação com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Art. 3º - As solicitações para utilização de atividades ligadas a cursos e/ou órgãos da UNIMONTES deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devidamente assinadas pelo (a) Coordenador (a) do Curso ou titular do órgão, pelo Chefe do Departamento e pelo Diretor do Centro ou titular do órgão.

Art. 4º - A autorização para utilização do CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO será concedida pela Coordenadoria, **ouvidas as Pró-Reitorias de Extensão e de Planejamento, Gestão e Finanças, nos termos da PORTARIA Nº 106 - REITOR/2003.**

§ 1º - Os solicitantes constantes do documento mencionado neste artigo serão os responsáveis pela conservação das dependências e equipamentos a serem utilizados, inclusive quanto à limpeza, devendo as instalações ser devolvidas nas mesmas condições de uso em que foram cedidas.

§ 2º - A cessão de quaisquer dependências e equipamentos do CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO a órgãos e/ou pessoas estranhas à Universidade, **cumpridas as exigências estabelecidas na PORTARIA Nº 106 - REITOR/2003,**



deverá ser precedida pela formalização e assinatura de TERMO DE CESSÃO, cuja elaboração caberá à Procuradoria da UNIMONTES.

§ 3º - A não observância do disposto nestas Normas implicará na adoção de medidas disciplinares e administrativas pertinentes, podendo redundar, ainda, na suspensão e/ou cancelamento das atividades programadas.

II. **DAS ÁREAS DE UTILIZAÇÃO**

Art. 5º - São consideradas áreas de utilização todas aquelas integrantes do complexo do CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO, tais como campo de futebol, pista de atletismo, quadras cobertas ou não, piscina.

- *continua à Página 02* -

- *Página 02, NORMAS REGULAMENTARES C.E.U., 20/10/2003.* -

Parágrafo único - A utilização de quaisquer áreas ou equipamentos do CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO estará sujeita à observância destas Normas e da **PORTARIA Nº 106 - REITOR/2003**.

III. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10 - Poderão ser editadas normas complementares e específicas relativas à utilização de determinada área ou equipamento do CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO, mediante proposta da Coordenação, a ser apreciada pelas Pró-Reitorias de Extensão e de Planejamento, Gestão e Finanças, somente passando a vigorar após a aprovação pelo Reitor.

Art. 11 - Conforme o disposto na PORTARIA Nº 106 - REITOR/2003, a cobrança de quaisquer taxas para utilização de dependências ou equipamentos do CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO estará condicionada à regulamentação específica a ser expedida através de Portaria do Reitor, mediante proposta da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças, com rigorosa observância da legislação pertinente.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO, sempre em conjunto com a Chefia de Gabinete do Reitor e com as Pró-Reitorias de Extensão e de Planejamento, Gestão e Finanças, especialmente quando se tratar de eventos não vinculados a atividades acadêmicas previamente planejadas.



Parágrafo único - Situações vinculadas a atividades acadêmicas, não previstas nestas Normas, poderão ser resolvidas pela Coordenação do CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO, em conjunto com o Departamento e a Coordenação do Curso envolvido, ouvido o Diretor do respectivo Centro, devendo, no entanto, ser formalizada comunicação ao Gabinete do Reitor quanto às providências adotadas.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos **20** de outubro de 2003.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
REITOR